

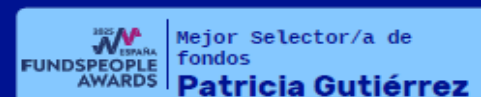
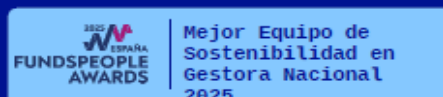
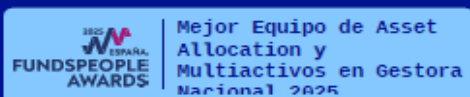


Asset Management

Resumo da declaração relativa aos Principais Impactos Negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Exercício 2025

BBVA Asset Management, S.A., S.G.I.I.C.



Resumo da declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Interveniente no mercado financeiro **BBVA Asset Management, S.A., S.G.I.I.C. (95980020140005542272)**

Resumo

A BBVA ASSET MANAGEMENT, S.A., S.G.I.I.C. (Identificador de Entidade Jurídica (LEI): 95980020140005542272) (doravante a “Entidade Gestora”) considera os principais impactos adversos das suas decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade (doravante, também referidos como “PIA”). A presente declaração relativa aos principais impactos adversos sobre os fatores de sustentabilidade abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Os valores dos indicadores apresentados nesta declaração foram calculados com as posições médias, considerando os encerramentos de março, junho, setembro e dezembro de 2025, e o valor dos PIA de encerramento de dezembro de 2025. São comparáveis com os do período de 2024 e 2023. O mesmo não acontece com os de 2022, uma vez que, de forma excepcional, para esse período, foram calculados considerando a média dos níveis de cada indicador no final de setembro, outubro, novembro e dezembro, em vez da média dos níveis no final de cada um dos trimestres civis, devido à impossibilidade de obter dados representativos a 31 de março e 30 de junho.

Após a publicação do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 (as “RTS do SFDR”), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, a Entidade Gestora estabeleceu os processos adequados para monitorizar e/ou gerir os PIA obrigatórios (constantes do Quadro 1 do Anexo I das RTS do SFDR) e mais dois voluntários; concretamente, um climático, como é o caso dos “Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de emissões de carbono” (incluído no Quadro 2 do Anexo I das RTS do SFDR) e outro social, “Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno” (incluído no Quadro 3 do Anexo I das RTS do SFDR). Os PIA voluntários selecionados respondem à crença da Entidade Gestora na importância de estabelecer quadros de atuação claros no caminho para a redução de emissões de gases com efeito de estufa e na luta contra potenciais incumprimentos de normas internacionais climáticas e de proteção dos direitos humanos e sociais por práticas corruptas ou ações de suborno.

Em 2025, 2024 e 2023, na coluna “Explicação”, para os PIA 1, 2, 3, 6, 8, 9 e 15, foi incluída a variação percentual no dado de cada PIA entre os exercícios de 2022 e 2023, de 2023 face a 2024 e de 2024 face a 2025 - alinhando o cálculo da variação do PIA 6 com os restantes PIA que são medidos com dados - e para os restantes PIA, bem como para a cobertura de todos eles, a diferença em relação ao ano anterior (podendo estas variações ser tanto positivas como negativas). E o dado de cobertura, que representa a percentagem de ativos sob gestão da Entidade Gestora sobre os quais o cálculo foi realizado, por se ter disposto de dados.

Em 2025:

Não houve alteração na metodologia de cálculo dos indicadores PIA, nem por parte do fornecedor nem por parte da Entidade Gestora.

Cobertura: aumentou a do PIA 1, com um incremento notável das emissões de GEE de âmbito 3; PIA 5, Proporção de produção e consumo de energia não renovável; PIA 6, Intensidade de consumo de energia por setor de elevado impacto climático; PIA 8, Emissões para a água; PIA 9, Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos, e PIA 12, Desigualdade salarial entre homens e mulheres, não ajustada. O aumento da cobertura dos PIA 5, 6, 9 e 12 deve-se ao uso de dados estimados.

Melhorias: PIA 1, emissões de GEE de âmbito 1 (emissões de gases com efeito de estufa geradas pela própria atividade das empresas nas quais se investe), PIA 3, Intensidade de GEE das empresas nas quais se investe ⁽¹⁾, PIA 5, Proporção de produção e consumo de energia não renovável e PIA 15, Intensidade de GEE dos países recetores do investimento.

Agravamentos: PIA 1, emissões de GEE de âmbito 3, derivado eminentemente do investimento indireto, e global (como consequência do aumento das emissões de GEE de âmbito 3); PIA 2, Pegada de Carbono (em linha com o aumento do PIA 1), e PIA 9 Rácio de resíduos perigosos e resíduos radioativos (derivado eminentemente do investimento indireto).

O processo de monitorização e gestão dos PIA é realizado de acordo com a Política de Gestão dos Principais Impactos Adversos da Entidade Gestora (doravante, Política de Gestão de PIA). Esta Política estabelece uma série de ferramentas e mecanismos que, por sua vez, são desenvolvidos, na sua maioria, por outras normas ou políticas da Entidade Gestora. Desta forma, o tratamento dos PIA resume-se ao seguinte:

Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos a emissões de gases com efeito de estufa por parte das empresas), 4 (referente às empresas ativas no setor dos combustíveis fósseis), 10 e 14 (relativos a questões sociais e laborais), aplica-se a Norma de Exclusões da Entidade Gestora.

Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos a emissões de gases com efeito de estufa por parte das empresas), 4 (referente às empresas ativas no setor dos combustíveis fósseis), 5 (associada à produção e consumo de energia não renovável pelas empresas), 6 (intensidade de consumo de energia por setor de elevado impacto climático) e 15 (relativo a emissões de gases com efeito de estufa por parte dos países), bem como para o PIA voluntário 4 do Quadro 2 “Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono”, aplica-se a estratégia climática da Entidade Gestora, em linha com a adesão à iniciativa Net Zero Asset Managers (iniciativa que visa que as gestoras de ativos se comprometam a alcançar as emissões líquidas zero até 2050, em consonância com as premissas estabelecidas pelo Acordo de Paris).

Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos a emissões de gases com efeito de estufa por parte das empresas), 7 a 9 (relativos a biodiversidade, água e resíduos), o 10 (“Violações dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico para as Empresas Multinacionais”) e o 16 (“Países recetores de investimento sujeitos a violações sociais”), aplica-se a Política de controlo e gestão de riscos na integração ESG no processo de investimento.

Para os PIA 11, 12 e 13 (relativos a questões sociais e laborais), a Entidade Gestora realiza uma monitorização que consiste no acompanhamento e análise periódica das dez empresas investidas que mais contribuem para estes impactos adversos, com o objetivo de evitar o investimento em empresas com má evolução e impacto em cada um deles.

A Política de Envolvimento é uma estratégia de aplicação potencial a todos os PIA. No entanto, destaca-se especialmente a importância da sua aplicação aos PIA voluntários 4 do Quadro 2 (Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono) e 15 do Quadro 3 (Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno). Bem como aos PIA obrigatórios 7 a 13, como consequência das políticas de integração de riscos de sustentabilidade ou das estratégias de monitorização, nos casos em que se considere adequado realizar uma ação de envolvimento ou o exercício do direito de voto com o objetivo de promover uma melhoria nas atuações de uma determinada empresa.

No que diz respeito aos PIA 17 e 18, não são fornecidos dados porque: 1) a Entidade Gestora não realiza investimentos diretos em ativos imobiliários, 2) o investimento indireto é muito residual e 3) quase não existe informação do fornecedor externo a este respeito.

A Política de Gestão de PIA e as restantes normas ou políticas tidas em consideração na gestão e monitorização dos PIA são consensualizadas pelas equipas de Investimentos Sustentáveis, Compliance e Riscos da BBVA Asset Management & Global Wealth (doravante, BBVA AM&GW), em conjunto com o departamento de Serviços Jurídicos de Gestão de Ativos do BBVA. Além disso, são supervisionadas pelos departamentos de Riscos e de Compliance da BBVA AM&GW. Tanto as normas como as políticas mencionadas podem ser objeto de revisão e atualização para a sua expansão e/ou alinhamento com reformas, novas tendências ou novidades regulamentares.

No que se refere à aplicação da Política de Envolvimento, em concreto, ao diálogo com as empresas na modalidade de delegação, 2025 foi o primeiro período em que se contou com o serviço da EOS Federated Hermes. Em diálogo colaborativo, no âmbito da iniciativa climática Net Zero Engagement Initiative (NZEI), a Entidade Gestora saiu do grupo de diálogo com a empresa europeia de fornecimento de energia, uma vez que a posição se encontrava eminentemente em veículos de gestão passiva, e passou a participar no grupo de diálogo de uma empresa europeia de serviços públicos, presente em soluções de gestão ativa, com contribuição relevante na intensidade de emissões na carteira e não coberta pela modalidade de delegação de envolvimento.

Durante 2025, à semelhança dos períodos anteriores, a Entidade Gestora trabalhou com o fornecedor de dados para recolher a informação de PIA disponível. E prevê utilizar o mesmo fornecedor para o exercício compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026. As reuniões e informações periódicas com o/do fornecedor permitem conhecer os seus progressos, tanto na obtenção de dados como na melhoria da sua qualidade. Apesar destes progressos, continuam a existir certas lacunas, entre outros, pelos seguintes motivos: os dados de todas as empresas não estarem disponíveis, alguns deles não serem fiáveis e/ou serem suscetíveis de melhoria. Por seu lado, o quadro normativo das finanças sustentáveis no seio da UE entrou numa fase de ajustamento e recalibração, o que implica, entre outros, a revisão do Regulamento da Taxonomia, do Regulamento sobre a divulgação de informações relativas à sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, da Diretiva sobre o reporte de sustentabilidade das empresas (CSRD) e da Diretiva sobre o dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade (CSDDD).

Por último, importa salientar que a Entidade Gestora, no seu esforço para melhorar a gestão dos PIA, continua a sujeitar a revisão as diferentes normas e políticas que afetam a sua gestão e a analisar as opções apresentadas por diferentes fornecedores de dados, bem como os próprios dados e metodologias reportados pelo fornecedor com o qual trabalha atualmente

Isenção de responsabilidade

Este documento foi elaborado com recurso a informação da MSCI ESG Research LLC ou das suas afiliadas ou fornecedores de informação. Embora os fornecedores de informação da BBVA Asset Management S.A.S.G.I.I.C., incluindo, entre outros, a MSCI ESG Research LLC e as suas afiliadas (as "Partes ESG"), obtenham informações (as "Informações") de fontes que considerem fidedignas, nenhuma das Partes ESG garante a originalidade, exatidão e/ou integralidade das Informações contidas neste documento e isenta-se expressamente de todas as garantias expressas ou implícitas, incluindo as de comercialização e adequação a uma finalidade específica. As Informações não podem ser utilizadas para determinar que valores mobiliários comprar ou vender, ou quando comprá-los ou vendê-los. Nenhuma das Partes ESG será responsável por quaisquer erros ou omissões relacionados com os dados aqui contidos, nem será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, punitivos ou outros (incluindo lucros cessantes), mesmo que notificada da possibilidade de tais danos.

Aviso Legal

A informação contida neste relatório tem um carácter meramente informativo e não constitui qualquer tipo de recomendação, não podendo ser considerada, em caso algum, como aconselhamento jurídico, financeiro, de investimento ou técnico, nem como oferta ou garantia por parte do BBVA Asset Management (BBVA AM) ou de qualquer entidade pertencente ao Grupo BBVA, nem devem ser entendidos como recomendação para a realização de operações, nem constituirão a base para a tomada de decisões em determinada direção, declinando o BBVA AM qualquer responsabilidade pela utilização das mesmas. É proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem a autorização expressa do BBVA AM.